



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 15/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0058851/2021-89

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO	CPF/CNPJ: 198.881.556-87	
Endereço: Rua Santo Antônio, 93	Bairro: Todos Santos	
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39400-127
Telefone: (38) 99955-1889	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Cruz	Área Total (ha): 131,3528
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6239	Município/UF: Montes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-DD1B.7425.445F.4ED8.8BB8.19D3.BE39.723B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	40,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	40,00	ha	23K	622.863	8.214.040

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	40,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Inicial	40,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		285,7720	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:26/11/2022

Data da vistoria:29/03/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 29/03/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 40,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO, portador do CPF nº 198.881.556-87.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na Fazenda Santa Cruz, com área de documental 131,35ha, localizada no município de Montes Claros/MG, registrada junto ao Cartório do Ofício de 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, sob a matrícula 6239, Livro 2-1-L, Fls 164, em nome do o proprietário JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO, portador do CPF nº 198.881.556-87, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, anexo ao processo SEI n 21000.01.0058851/2021-89.

A vegetação predominante na propriedade de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial e médio, inserido no bioma Caatinga-MAPA IBGE-2019, pela 11.428/06 - dentro da Disjunções

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: : 23117357;

- Área total: 131,3528ha

- Área de reserva legal: 26,5514 ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 26,5514ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal em um único fragmento com 26,5514ha de Floresta Estaciona Decidual.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de

03/01/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 26,5514ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG apresenta 39,78% de cobertura de vegetal nativo.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 40,00ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial situada dentro das delimitações do Bioma Caatinga, no entanto é enquadrada pela lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 como de fisionomia Mata Atlântica. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. Tendo como empreendedor/responsável o Sr. proprietário JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO, portador do CPF nº 198.881.556-87.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é 285,7720m³ de lenha de floresta.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 285,7720m³ de lenha de florestal nativa.**

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 40,00ha de Cerrado, Valor R\$ 646,82 - Quitada em 22/09/2021.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a 285,7720m³ de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 1.577,92 - Quitada em 22/11/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23117357

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa variado para Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Implantação de Pastagem

- Atividades licenciadas: G-02-07-0-Pecuária

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado remotamente através de interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo apresenta predominância de plano.

Solo: De acordo com o mapa de solos disponibilizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (2001), a área de estudo possui solo classificado como Argissolo vermelho. Os Argissolos são bastante intemperizados, no entanto, ao contrário de outros solos antigos, apresentam um horizonte B textural com acúmulo de argila. Os Argissolos são de profundidade variável, desde forte a imperfeitamente drenados, de cores avermelhadas ou amareladas e mais raramente brunadas ou acinzentadas. A textura varia de arenosa a argilosa no horizonte A e de média a muito argilosa no horizonte Bt, sempre havendo aumento de argila daquele para este.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco e não há corpos hídricos..

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo Floresta Estacional Decidual situada dentro das delimitações do Bioma Caatinga, no entanto é enquadrada pela lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 como de fisionomia Mata Atlântica.

- Flora local:

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Angiquinho, cagaita, jacarandá, maçambé, jatobá, sucupira, etc.

*** Fauna:**

Espécies animais: Veado, raposa, preá, coelho e pequenos répteis, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional para a implantação do projeto de pecuária (pastagem) na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 40,00ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial situada dentro das delimitações do Bioma Caatinga, no entanto é enquadrada pela lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 como de fisionomia Mata Atlântica. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. Tendo como empreendedor/responsável o Sr. proprietário JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO, portador do CPF nº 198.881.556-87.

O rendimento previsto é **285,7720m³** de lenha de florestal nativa presente na área recomendada para intervenção.

*** *A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 285,7720m³ de lenha de florestal nativa.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto pecuária (pastagem) na Fazenda Santa Cruz, Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. proprietário JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO, portador do CPF nº 198.881.556-87. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.: * Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 40,00 hectares de Caatinga com Fisionomia/transição de Floresta Estacional Decidual em estágio sucessional inicial, com objetivo implantação de pastagem, localizada no Município de Montes Claros/MG, solicitado pelo empreendedor João Damásio Frota Machado Pinto inscrito sob CPF nº: 198.881.556-87.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar

assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de um imóvel rural, denominado Fazenda Santa Cruz, localizada na zona rural de Montes Claros/MG, com área total de 131,3528 hectares registrado sob a Matrícula nº: 6239 no Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG (35704608) em nome do Espólio de João Paculdino Ferreira Filho que realizou Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (38492482) com João Damásio Frota Machado Pinto inscrito sob CPF nº: 198.881.556-87.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 40,00ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial situada dentro das delimitações do Bioma Caatinga, no entanto é enquadrada pela lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 como de fisionomia Mata Atlântica. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. Tendo como empreendedor/responsável o Sr. proprietário JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO, portador do CPF nº 198.881.556-87.

O rendimento de material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **285,7720m3** de lenha de floresta nativa.

*O empreendedor deverá recolher uma taxa de reposição florestal referente a **285,7720m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 7.8. Resolução 3102/21.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 30/03/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 04/04/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44311788** e o código CRC **F6A0174B**.